



SEGURANÇA SOCIAL

TÍTULO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO N.º 86 | 2023 | Centro Distrital do Porto ⁽¹⁾
N.º Ano Nome do Centro Distrital

FUNCIONAMENTO DE RESPOSTAS SOCIAIS

1 IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Denominação do estabelecimento	V i l l a D o m B o s c o P r e s t a ç ã o d e S e r v i ç o s e A l o j a m e n t o L d a				
Morada do estabelecimento	R u a D o m I d e f o n s o n . ° 3 7 6				
Código postal	4 4 8 5 - 4 0 1				
Localidade	M a c i e i r a d a M a i a				
Distrito	Porto	Concelho	Vila do Conde	Freguesia	Macieira da Maia
Telefone	E-mail				

2 IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA OU DA ENTIDADE GESTORA DO ESTABELECIMENTO

Nome completo	V i l l a D o m B o s c o P r e s t a ç ã o d e S e r v i ç o s e A l o j a m e n t o L d a	
N.º de Identificação de Segurança Social	2 5 0 9 6 3 8 2 5 2 7	
Morada	R u a D o m B o s c o n . ° 3 7 6	
Código postal	4 4 8 5 - 4 0 1	M a c i e i r a d a M a i a
Localidade	V i l l a d o C o n d e	

3 RESPOSTA SOCIAL A DESENVOLVER NO ESTABELECIMENTO

Identificação da resposta	Estrutura Residencial para Pessoas Idosas	
Capacidade máxima da resposta	33 trinta e três <small>(por extenso)</small>	utentes.
Data do Início do Funcionamento	ano mês dia	
Observações quanto à capacidade, se necessário		

4 EMISSÃO

Data de emissão	2 0 2 3 1 2 1 2 <small>ano mês dia</small>	 ROSÁRIO LOUREIRO Diretora Adjunta do Centro Distrital do Porto Assinatura e carimbo
-----------------	-------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------

(1) Emitida ao abrigo do Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 126-A/2021, de 31 de dezembro.

As falsas declarações são punidas nos termos da lei

